



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO INSTITUCIONAL**

ENUNCIADO N° 001

Não caracteriza prescrição ou preclusão a eventual inobservância dos prazos regulamentares na tramitação de procedimentos administrativos e de inquéritos civis públicos.

(Referência Normativa: Art. 2º, § 6º da Resolução CNMP n° 23 e art. 4º, § 1º da Resolução CSMPF n° 87;

Referência Processual: Processos n^{os} 08120-0.00926/95-11 e 1.00.000.004691/2008-21).

- 4ª Sessão Extraordinária - 21.8.2008.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF